

PROTOCOLO

"FLORESTA COMUM"

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including a large signature and several smaller ones.

PRIMEIRO OUTORGANTE: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. (adiante, abreviadamente designado ICNF), pessoa coletiva pública n.º 510342647, instituto público integrado na administração indireta do estado, dotado de autonomia administrativa, financeira e património próprio.

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Nacional de Municípios Portugueses (adiante, abreviadamente designado ANMP), pessoa coletiva de utilidade pública n.º 501627413, com sede na Av. Marnoco e Sousa, 52, Coimbra.

TERCEIRO OUTORGANTE: Associação Nacional de Conservação da Natureza (adiante designada QUERCUS), pessoa coletiva n.º 501 736 492 com sede no Centro Associativo do Calhau, Bairro do Calhau, Parque Floresta de Monsanto, em Lisboa (1500-045).

QUARTO OUTORGANTE: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (adiante, abreviadamente designada UTAD), pessoa coletiva n.º 501345361, com sede na Quinta de Prados, Vila Real, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Reitor Prof. Doutor António Fontainhas Fernandes, na qualidade de quarto outorgante.

Considerando que:

1. O património genético de base florestal constitui o primeiro pilar para a formação de uma floresta sustentável e diversificada nas suas características produtivas e biológicas, contribuindo para o desenvolvimento de uma floresta autóctone;
2. A produção de plantas de qualidade em viveiros sob gestão do ICNF deve promover a diversidade do património botânico, designadamente, através da produção de plantas autóctones adaptadas a cada região;
3. A floresta autóctone contribui para o aumento da riqueza florestal nacional, sendo importante dar continuidade às arborizações com recurso a plantas e sementes de espécies autóctones, em especial nas áreas sob gestão do ICNF;
4. As florestas autóctones estão mais adaptadas às condições do solo e do clima do território, sendo por um lado mais resistentes a pragas, doenças e longos períodos de seca ou de chuva intensa, e por outro lado são igualmente as mais resilientes aos incêndios;
5. A criação de novas áreas florestais designadamente com espécies autóctones contribui para a retenção do CO₂, atmosférico, tendo em vista a melhoria global das condições de vida na Terra;
6. A floresta propicia outros serviços ambientais, tais como a regulação do clima e da água, controlo da erosão, retenção de sedimentos, formação do solo, reciclagem de



- nutrientes, produção de matérias-primas, proteção dos recursos genéticos e da biodiversidade, recreação e paisagem;
7. O Projeto Floresta Comum é um incentivo à reflorestação com espécies autóctones que os outorgantes pretendem desenvolver em parceria no quadro do presente protocolo;
 8. Pretende-se dar continuidade à Bolsa Nacional de Espécies Autóctones, provenientes exclusivamente de sementes e plantas nacionais para apoiar ações de arborização de áreas com aquelas espécies;
 9. Nesse sentido a ANMP propõe-se contactar todos os municípios portugueses, aos quais será realizado um convite para apresentação de candidaturas envolvendo a sociedade civil, para projetos de florestação e educativos que versem sobre o tema da floresta.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, na sequência de um já existente nos três anos transatos, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Através do presente protocolo, os outorgantes acordam colaborar entre si no sentido de:

- a) Promover as bases de cooperação de forma a atingir objetivos específicos de intervenção dos outorgantes nos termos das cláusulas seguintes;
- b) Sensibilizar a população em geral para a importância da floresta autóctone;
- c) Envolver entidades públicas e privadas no desenvolvimento do Projeto Floresta Comum através de ações que evidenciem a sua cultura de responsabilidade ambiental;
- d) Constituir uma Bolsa Nacional de Espécies Autóctones, para afetação a projetos selecionados;
- e) Disponibilizar, nas formas previstas no presente Protocolo, apoio técnico e coordenação necessária à implementação do projeto “Floresta Comum” em cada um dos municípios aderentes;
- f) Aprovar de forma conjunta os relatórios anuais de execução;
- g) Acordar sobre as principais linhas de orientação e de desenvolvimento do projeto “Floresta Comum” e analisar os resultados, na reunião anual de seleção de candidaturas.

Cláusula Segunda

Como objetivos específicos do presente Protocolo, o ICNF, propõe-se a:

- a) Apoiar tecnicamente a definição da lista de espécies a usar em cada local, realizando esse apoio através dos seus serviços, em articulação com os Gabinetes Técnicos Florestais de cada município aderentes ao projeto “Floresta Comum”;

- b) Produzir anualmente as plantas, procurando satisfazer as solicitações em plantas e sementes no quadro dos viveiros do Estado existentes, de acordo com o plano de funcionamento dos viveiros homologado pela Tutela;
- c) Recolher sementes em função das disponibilidades existentes;
- d) Disponibilizar, mediante avaliação prévia, terrenos que estão sob a sua administração para as plantações, caso sejam solicitados;
- e) Indicar um técnico que desempenhará as funções de coordenador no projeto “Floresta Comum”;
- f) Participar na preparação das arborizações, sempre que estas se realizem em terrenos sob a sua administração;
- g) Divulgar a iniciativa nos meios de comunicação a que tem acesso;
- h) Dar assistência à manutenção dos bosques plantados ao abrigo do presente protocolo em terrenos sob a sua administração;
- i) Participar anualmente na reunião de seleção de candidaturas e de análise de resultados.

[Handwritten signatures and initials]

Cláusula Terceira

Como objetivos específicos do presente Protocolo, a ANMP propõe-se a:

- a) Contatar de forma coordenada com o ICNF, todos os municípios portugueses no sentido de os convidar a participar no projeto “Floresta Comum”;
- b) Prestar informações às autarquias sobre os locais onde se poderão dirigir para recolher as plantas ou as sementes e prestar todas as informações que sejam necessárias;
- c) Divulgar a iniciativa nos meios de comunicação a que tem acesso, inclusive no seu sítio na internet;
- d) Indicar um técnico que desempenhará as funções de coordenador da ANMP neste projeto;
- e) Participar anualmente na reunião de seleção de candidaturas e de análise de resultados;
- f) Disponibilizar toda a informação recolhida aos parceiros do projeto.

Cláusula Quarta

Como objetivos específicos do presente Protocolo, a QUERCUS, propõe-se a:

- a) Colaborar na definição da lista de espécies efetuada pelo ICNF, disponibilizando informação sobre as espécies no sítio da internet do projeto “Floresta Comum”;
- b) Assegurar a coordenação e o secretariado do projeto, financiando estas tarefas através do programa de reciclagem de rolhas da QUERCUS; o “Green Cork”;
- c) Procurar apoios financeiros no sentido de assegurar um apoio técnico permanente ao projeto, e de meios para acompanhar a manutenção das plantações nos termos a definir em reunião anual de análise de resultados;

- d) Indicar um técnico da QUERCUS que desempenhará as funções de coordenador no projeto “Floresta Comum”;
- e) Desenvolver o projeto gráfico da campanha;
- f) Apresentar o Relatório anual de execução do projeto até final de fevereiro incluindo um relatório financeiro que deverá ser aprovado nas reuniões anuais de análise de resultados;
- g) Divulgar a iniciativa nos meios de comunicação a que tem acesso;
- h) Estabelecer um processo de comunicação com as escolas envolvendo-as na manutenção futura dos bosques plantados, usando os canais já existentes nomeadamente através do *Green Cork* Escolas;
- i) Desenvolver uma página específica para este projeto dentro do sítio da internet www.condominiodaterra.org, que permita localizar todas as “Florestas Comuns” plantadas ao abrigo deste projeto, fornecer informações sobre a floresta autóctone portuguesa, receber a submissão das candidaturas e estabelecer uma base de dados sobre o número e as espécies plantadas;
- j) Disponibilizar periodicamente as parceiros do projeto “Floresta Comum” toda a informação recolhida;
- k) Participar anualmente na reunião de seleção de candidaturas e de análise de resultados.

Cláusula Quinta

Como objetivos específicos do presente Protocolo, a UTAD, propõe-se a:

- a) Prestar apoio científico nas ações do projeto;
- b) Colaborar na identificação de unidades de produção de materiais de base com vista à inscrição do Registo Nacional de Materiais de Base (RNMB);
- c) Participar na elaboração anual das listas de espécies para o recolher de sementes;
- d) Apoio na orientação técnica de estágios profissionais afetos ao projeto, na área de engenharia florestal;
- e) Participar anualmente nas reuniões de seleção de candidaturas e de análise de resultados;
- f) Indicar um representante que desempenhará as funções de coordenador da UTAD neste projeto;
- g) Disponibilizar toda a informação recolhida aos parceiros do projeto.

Cláusula Sexta

1. A submissão de candidaturas para projetos de florestação e educativos que versem o tema da floresta, decorre anualmente entre os dias 21 de março e 21 de junho.
2. As plantações abrangidas pelas candidaturas selecionadas podem ter início a partir de outubro e decorrem até ao final de fevereiro desde que se verifiquem as condições climatéricas adequadas.
3. No dia 21 de março de cada ano serão apresentados publicamente os resultados do ano anterior e as iniciativas previstas para o ano seguinte.



Cláusula Sétima

1. O presente Protocolo vigora pelo prazo de três (3) anos a contar da data da sua assinatura.
2. É suscetível de renovação por um único período de igual duração, mediante acordo escrito a celebrar entre todos os outorgantes, com a antecedência de seis (6) meses relativamente ao termo inicial.

Cláusula Oitava

1. O presente protocolo pode ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes.
2. A parte que pretenda por termo ao Protocolo, deve comunicar aos demais a sua intenção, através de carta registada, com aviso de receção, a expedir para a morada das suas sedes, com a antecedência de noventa (90) dias relativamente ao termo do prazo inicial ou da sua renovação.

Vale de Cambra, 21 de março de 2015

O presente protocolo é elaborado em quadruplicado e assinado conjuntamente pelos representantes dos outorgantes.

P'k Primeiro Outorgante
A Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, I.P.



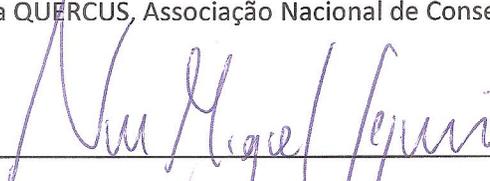
Paula Alexandra Faria Fernandes Sarmento e Silva

Segundo Outorgante
O Secretário-Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses



Rui Solheiro

Terceiro Outorgante
O Presidente da QUERCUS, Associação Nacional de Conservação da Natureza



Nuno Miguel Oliveira Pegado de Matos Sequeira

O Vice-Presidente da QUERCUS, Associação Nacional de Conservação da Natureza



João Branco

Quarto Outorgante
O Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro



Prof. Doutor António Fontainhas Fernandes